

Lei 344/66

Autoriza o Prefeito municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas, para ser aplicado na construção do matadouro municipal.

O Prefeito Municipal, Senhor Odilon Miliani, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º) - Fica o (Pup) Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços de Obras Públicas, um auxílio financeiro de R\$ 6.000.000. (Seis milhões de cruzeiros) para ser aplicado na construção do matadouro municipal local, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 15/Abril/1966.


ODILON MILIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria em 15/Abril/1966.


SECRETÁRIO